



Câmara Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 056, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, usando da atribuição que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 30, inciso II da Resolução de nº 003/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o “Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI” para o ano de 2023, nos termos encaminhados no Processo Administrativo de nº 0000014/2023, ofício nº 001/2023 da Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba (ES), 18 de janeiro de 2023.


JAIRO CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba



Câmara Municipal de Brejetuba

CONTROLADORIA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2023.

1 – EQUIPE DE AUDITORIA

EQUIPE DE AUDITORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA- ANO DE 2023	
Nome	Cargo
Jozabed Ribeiro dos Santos	Diretor da Unidade Central de Controle Interno
Silvia Thamara dos Santos Belizario Martinuzzo	Auditor Público Interno

2- INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), elaborado por esta Controladoria Interna, visa apresentar as normas para a realização de auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados nas auditorias preventivas, defectivas e corretivas nos setores administrativos desta Câmara Municipal de Brejetuba-ES, para o exercício de 2023, com foco nas áreas orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, recursos humanos, compras, contratos, almoxarifado e administração geral, tendo como objetivo a realização de auditoria de conformidade previamente definidas, quanto aos aspectos de legalidade e legitimidade.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que



Câmara Municipal de Brejetuba

depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado, da Administração e publicado no Portal da Transparência.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisarão os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscarão conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua verificar a regularidade dos atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

As atividades exercidas pelo controle interno e a elaboração do PAAI estão fundamentadas nos seguintes dispositivos:

- a) Constituição Federal;
- b) Lei Federal nº. 4.320/64;
- c) Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
- d) Lei Orgânica do Município;
- e) Lei Municipal nº 602/2013;
- f) Lei Municipal nº 615/2013;
- g) Instrução Normativa TCEES nº 43/2017, alterada pela IN nº 47/2018.



Câmara Municipal de Brejetuba

4 – PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA

As atividades do controle encontram-se em processo de desenvolvimento e aprimoramento, principalmente no que refere às auditorias internas e as Instruções Normativas. A equipe da auditoria interna permanecerá realizando ações de capacitação e treinamento neste ano de 2023 a fim de melhor executar os trabalhos de controle e auditoria.

As inspeções e auditorias serão realizadas observando os objetivos das Instrução Normativas e de acordo com as legislações atinentes a cada setor a ser inspecionado ou auditado, no sentido de medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades e assessorias da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria/inspeção a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Para realização das auditorias, serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos e outros meios necessários para que os trabalhos sejam desenvolvidos, tais como: acesso aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almoxarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Brejetuba– ES.

Dependendo da complexidade da auditoria poderá a UCI solicitar a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

5 – FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.



Câmara Municipal de Brejetuba

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementados na Administração, baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como objetivo verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

6 – FASES DE AUDITORIA

1. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
2. Auditoria/inspeção documental e/ou *in loco* na Unidade (coleta de material)
3. Relatório de auditoria (parcial ou final);
4. Recomendação e eventual acompanhamento.

7 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2022

O planejamento dos trabalhos de auditoria desta Controladoria Interna pautou-se nos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas da Câmara Municipal de Brejetuba-ES;
- b) materialidade, com base no volume da área sob análise;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



Câmara Municipal de Brejetuba

Esta Controladoria Interna acompanhará a execução dos trabalhos de todos os departamentos administrativos envolvidos nos diversos sistemas de controle interno.

Em relação aos sistemas, esta Controladoria Interna exercerá o controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas instruções normativas para procedimento de rotina desprovidos de regulamentação.

8 – AÇÕES PREVENTIVAS

No exercício do controle preventivo esta Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:

- a) realização de reuniões com os servidores dos setores administrativos para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos que surgirem acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emissão de pareceres e recomendações para o aprimoramento do controle interno quando constatadas falhas nos procedimentos de rotina;
- c) informação e orientação aos setores administrativos quanto às manifestações e recomendações dos órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- d) realização de visitas técnicas preventivas nas unidades administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.
- e) análise das publicações efetuadas pelos setores no Portal da Transparência e outras verificações e recomendações que se fizerem necessárias.

O controle preventivo desta Controladoria Interna será realizado junto aos setores administrativos da Câmara Municipal de Brejetuba-ES durante todo o



Câmara Municipal de Brejetuba

exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas acima serão adotadas sempre que esta Controladoria Interna verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores administrativos.

Ressalta-se que, mesmo selecionando-se os sistemas a serem auditados/inspecionados, esta Controladoria Interna também adotará as medidas de controle preventivo para os departamentos administrativos, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão desta Controladoria Interna ou mediante provocação do Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

9 – SETORES A SEREM AUDITADOS

9.1 – AÇÃO Nº 1 – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

- **Meses Previstos:** Janeiro a março de 2023.

Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração, bem como, os termos de aditivos aos contratos e suas prorrogações.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização; abordando as formas de contratações.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.



Câmara Municipal de Brejetuba

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

Resultados Esperados: processos bem formalizados e em consonância com a legislação vigente.

9.2 – AÇÃO Nº 2 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- **Meses Previstos:** Abril a Junho de 2023.

Avaliação Sumária: avaliar o portal da transparência da Câmara Municipal de Brejetuba a fim de averiguar se as informações estão sendo disponibilizadas, bem como se as informações são fidedignas.

Avaliação de Risco: falta de informações ou informações incompletas, incorretas.

Relevância: garantir a publicidade e transparência.

Objetivo da Auditoria: verificar se as informações estão sendo lançadas adequadamente no portal da transparência, de modo a permitir o acesso em cumprimento à Lei.

Resultados Esperados: informações relevantes, idôneas, lançadas tempestivamente.

9.3 – AÇÃO Nº 3 – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- **Meses previstos:** Julho a Setembro de 2023.

Avaliação Sumária: avaliar os contratos de aquisição de bens, serviços, equipamentos, dentre outros.

Avaliação de Risco: avaliar se as compras e licitações observam um padrão legal, se há controle e fiscalização, bem como se atendem as necessidades.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

Relevância: aferir se os procedimentos adotados estão sendo satisfatórios quanto a tramitação, formalização, publicidade e eficiência, de acordo com a lei.

Objetivo da Auditoria: avaliar a eficiência, economicidade e padronização do processo no que concerne a aquisição de equipamentos, materiais e serviços adquiridos pela Câmara, verificando se observam a legislação própria.

Resultados Esperados: espera-se verificar uma padronização no processo, controle por parte de diferentes setores a depender de suas atuações e transparência e publicidade.

9.4 – AÇÃO Nº 1 – SETOR DE PAGAMENTOS: DIÁRIAS.

- **Meses previstos:** Outubro de 2023 a dezembro de 2023.

Avaliação Sumária: avaliar os procedimentos de controle de gasto e documentação referente ao pagamento das diárias, necessidade e legalidade dos pagamentos.

Avaliação de Risco: verificar a legalidade dos pagamentos e a devida documentação.

Relevância: garantir o controle, efetiva necessidade e legalidade dos procedimentos.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no registro, formalização e pagamentos estão suficientemente claras e documentadas.

Resultados Esperados: um controle eficiente e eficaz quanto ao pagamento das diárias aos servidores e vereadores.



Câmara Municipal de Brejetuba

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das ações a serem realizadas nas auditorias citadas, duas permanecem as mesmas conforme propostas no PAAI de 2022, diante da não conclusão em relação a uma das auditorias e da relevância da outra, o que justifica a continuidade do acompanhamento anual. As demais foram elencadas diante da necessidade de acordo com alguns pontos relevantes que chamaram mais atenção dada a realidade verificada nos respectivos setores.


Contudo, ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O relatório final das atividades das auditorias/inspeções será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Todos os setores da Câmara Municipal de Brejetuba-ES, que não foram mencionados de forma específica no item 8, estarão sujeitos ao controle preventivo, nos termos deste PAAI.

O Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Brejetuba-ES, 17 de janeiro de 2023.


SILVIA THAMARA DOS SANTOS BELIZARIO MARTINUZZO
Auditor(a) Público Interno - Decreto nº 42 de 10 de janeiro de 2022
Unidade Central de Controle Interno